



**PORTARIA Nº 2415 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo e Congregação da FMUSP.**

O *Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*, Professor Doutor Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 14 de agosto de 2019, das 8h00 às 14h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

- a) Congregação:**
  - três representantes e respectivos suplentes
- b) Conselho Técnico-Administrativo:**
  - um representante e respectivo suplente.

**Artigo 3º** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

*Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

em 03 de junho de 2019. 1

**Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho**  
**Diretor da FMUSP**



**PORTARIA Nº 2415 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo e Congregação da FMUSP.**

*O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

**Artigo 4º** – O eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores não docentes, especificados no artigo 2º desta Portaria.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** – O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria da Assistência Acadêmica, Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2102, no período de **24 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h00, mediante declaração de que o candidato é servidor, da FMUSP, no exercício das suas funções.

§1º – A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Quadrilátero da Saúde.

§2º – A representação dos servidores na Congregação e no Conselho Técnico Administrativo não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§3º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§4º – A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será alfabética.

§5º – O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Assistência Acadêmica da FMUSP (<http://fm.usp.br/atac/portal/>).

§6º – Recursos serão recebidos na Secretaria da Assistência Acadêmica da FMUSP até às 12h00 do **dia 24 de julho de 2019**, e serão decididos pelo Diretor.

*Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de*

*São Paulo*

em 03 de junho de 2019.

**Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho**  
**Diretor da FMUSP**



**PORTARIA Nº 2415 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo e Congregação da FMUSP.**

*O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** – A Assistência Acadêmica da FMUSP encaminhará aos eleitores, **no dia 13 de agosto de 2019**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto **no dia 14 de agosto de 2019**, das 8h00 às 14h00.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 8º** – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada **no dia 14 de agosto de 2019**, das 8h00 às 14h00, na Secretaria da Assistência Acadêmica da FMUSP, avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, sala 2102.

**Parágrafo único** – A mesa eleitoral será nomeada pelo Diretor, que indicará um membro docente como Presidente.

**Artigo 9** – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Quadrilátero da Saúde.

**Artigo 10** – Não será permitido o voto por procuração.

*Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

em 03 de junho de 2019.

**Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho**  
**Diretor da FMUSP**



**PORTARIA Nº 2415 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo e Congregação da FMUSP.**

*O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

**Artigo 11** – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas da eleição.

**Artigo 12** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 13** – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até às 12h00 do **dia 15 de agosto de 2019**, sendo considerados eleitos:

- para o Conselho Técnico Administrativo, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir;
- para a Congregação, os três servidores técnicos e administrativos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os três mais votados a seguir.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Secretaria da Assessoria Acadêmica e decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

em 03 de junho de 2019.

**Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho**  
**Diretor da FMUSP**